

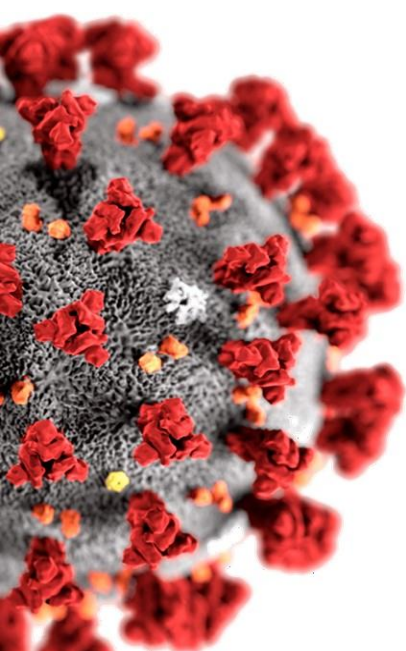
Plano de contingência

(Despacho n.º 2836-A/2020)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GIL EANES



Atualizado em Setembro de 2020



CORONAVÍRUS

COVID-19

Índice

1. Enquadramento	3
1.1. Explicitação do que é a Covid-19	3
1.2. Transmissão da infeção	4
1.3. Período de incubação.....	4
2. Plano de contingência.....	5
2.1. Responsáveis no Agrupamento pela gestão do Plano de Contingência	5
2.2. Procedimentos gerais preventivos	6
2.3. Medidas preventivas específicas tomadas em cada uma das escolas do agrupamento.....	6
2.4. Forma de atuação do Agrupamento perante um caso suspeito de Covid-19, dentro do estabelecimento de ensino	7
2.5. Forma de atuação do Agrupamento perante um caso confirmado de COVID-19, fora do estabelecimento	10
2.6. Medidas a adotar pelo caso confirmado	11
2.7. Rastreio de contactos	11
2.8. Medidas coletivas a adotar pelo Agrupamento	13
ANEXO 1: LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS	14
ANEXO 2: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19- ALUNO MENOR DE IDADE	15
ANEXO 3: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19- ADULTO	16
ANEXO 4 : LINK DE DOCUMENTOS DE APOIO DGESTE E DGS.....	17

1.Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) tem vindo a emitir um conjunto de informações e orientações, atualizadas de acordo com a evolução da situação, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020, a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020 e o “Referencial Escolas - Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar” de 04/09/2020.

Também o Ministério da Educação (DGEstE), em conjunto com a DGS emitiu um conjunto orientações para a organização dos espaços escolares, nomeadamente “ORIENTAÇÕES Ano letivo 2020/2021”

O presente documento, feito em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836 - A/2020, de 2 de março, e agora atualizado, designa-se por **Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Gil Eanes**. Tem em consideração a estrutura proposta pelo “Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar”.

A aplicação das medidas previstas neste plano de contingência pretende garantir a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa e não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. Explicação do que é a Covid-19

A Covid-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV- 2). A doença manifesta-se predominantemente por **sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros**. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

1.2. Transmissão da infecção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.3. Período de incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2. Plano de contingência

2.1. Responsáveis no Agrupamento pela gestão do Plano de Contingência

O presente Plano de Contingência tem a Coordenação Geral da Diretora do Agrupamento, Prof^a Paula Couto, sendo a mesma substituída nas suas faltas e impedimentos pela subdiretora, prof^a Isabel Flosa.

Por forma a agilizar a articulação eficaz entre as diferentes escolas, bem como com os parceiros envolvidos, nomeadamente com a Autoridade de Saúde Local, existe um responsável em cada escola do agrupamento com competências delegadas (Ponto Focal de Escola), que por sua vez também serão substituídos nas suas faltas e impedimentos.

Coordenação do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Gil Eanes

	Nome/Cargo	Contacto
Ponto Focal do Agrupamento (Coordenação Geral)	Prof^a Paula Couto Diretora	282 770 160
Ponto Focal do Agrupamento (Substituto)	Prof^a Isabel Flosa Subdiretora	

Escolas	Ponto Focal de Escola (Responsável)	Ponto Focal de Escola (Substituto)	Contacto
EB da Ameijeira	Prof. ^a Isabel Martins Coordenadora da Escola	Prof. ^a Noémia Matoso	282 767 375
EB de Bensafrim	Prof. ^a Ana Luísa Sousa Coordenadora da Escola	Prof. ^a Ana Rodrigues	282 688 502
EB do Chincato	Prof. ^o Nuno Campos Coordenador da Escola	Prof. ^a Liliana Fernandes	282 768 156
EB de Odiáxere	Prof. ^a Marinela Figueira Coordenadora da Escola	Prof. ^a Carla Silva	282 798 909
EB Sophia Mello Breyner Andresen.	Prof. ^o Luís Paulo Martins Coordenador da Escola	Prof. ^a Paula Rosa	282 789 786
EB das Naus	Prof. ^a Rute Domingos Coordenadora da Escola	Prof. ^a Paula Pedroso	282 792 266
ES Gil Eanes	Prof. ^a Carla Glória Adjunta da Diretora	Prof. ^a Madalena Crespo	282 770 160

Tabela 1- Pontos focais das escolas do Agrupamento de Escolas Gil Eanes.

2.2. Procedimentos gerais preventivos

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, recomenda-se a adoção das seguintes medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, por parte da comunidade educativa:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos com frequência e etiqueta respiratória (tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos; usar lenços de papel, de utilização única, para se assoar; deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida; evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias);
- Utilização de equipamentos de proteção individual (designadamente, máscaras, quando aplicável);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

A adoção destas medidas assume um papel crucial no combate à doença, tendo em conta que ainda não existe uma vacina ou tratamento específico para a mesma.

2.3. Medidas preventivas específicas tomadas em cada uma das escolas do agrupamento

Para dar cumprimento às orientações conjuntas da DGS e DGEstE foram tomadas medidas, em cada escola do agrupamento, tendo sempre em conta as condições específicas de cada uma, nomeadamente quanto à tipologia dos edifícios, número de alunos, de professores e de funcionários em presença (algumas escolas têm sobrelotação de alunos). Em nenhuma escola do agrupamento é ainda possível, atualmente, a constituição de diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento (este assunto está em análise e possível implementação por parte da autarquia).

As medidas mais específicas tomadas foram as seguintes:

Medidas específicas	ESCOLAS						
	EB 1 Ameijeira	EB1 Sophia de Mello Breyner	EB1 Odiáxere	EB1 Chinicato	EB1 Bensafrim	EB das Naus	ES Gil Eanes
Turmas por sala única e lugar único	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗
Circuitos internos de circulação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Espaços de acesso limitado	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Alguns espaços com lotação limitada (wc, sala de alunos, biblioteca, bufetes, refeitórios, etc)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Desfasamento entre grupos/turmas para a utilização do refeitório	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Uso obrigatório de máscaras - alunos	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✓
Uso obrigatório de máscaras - adultos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Desfasamento de horários de entrada, saída e intervalos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Diminuição do tempo dos intervalos entre aulas	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✓
Disponibilização de SABA (Solução antisséptica de base alcoólica) à entrada dos recintos e em todas as salas de aula	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Equipas de pessoal não docente que permitam a substituição em caso de doença ou isolamento	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗

Simbologia:

- ✓ Sim
- ✗ Sempre que possível
- ✗ Não

2.4. Forma de atuação do Agrupamento perante um caso suspeito de Covid-19, dentro do estabelecimento de ensino

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito a pessoa que desenvolva quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).

Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de **uma pessoa presente** em qualquer umas das escolas do Agrupamento, devem ser tomados os seguintes passos:

- a) **Contactar o ponto focal da respetiva escola** (responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19), designado previamente pela Direção do Agrupamento (ver página 5).

- b) **Encaminhar o caso suspeito até à área de isolamento.** Quando se tratar de um **menor**, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através dos circuitos próprios implementados em cada escola. Quem acompanhar o aluno deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos. Sempre que se trate de um **adulto**, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento estará afixado o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

As áreas de isolamento definidas nas escolas do Agrupamento de Escolas Gil Eanes são as seguintes:

Escolas	Área de Isolamento
EB da Ameijeira	Gabinete 1 – R/C
EB do Bensafrim	Sala nº2 – R/C
EB de Chinicato	Gabinete (antiga sala do telefone)
EB de Odiáxere	Sala Multiusos
EB Sophia M.B. A.	Gabinete do equipamento desportivo
EB das Naus	Gabinete 10
ES. Gil Eanes	Gabinete do átrio da sala de desenho

Tabela 2- Áreas de isolamento das escolas do Agrupamento de Escolas Gil Eanes.

- c) **Contactar de imediato o encarregado de educação**, caso se trate de um menor, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do seu educando. O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.
- d) **Contactar com o SNS24 ou outras linhas.** Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 (808242424)**, ou outras linhas criadas para o efeito, e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal da escola pode realizar o contacto telefónico se obtiver autorização prévia do encarregado de educação.

Após avaliação, o **SNS 24** informa o seguinte:

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica e dão-se por concluídos os procedimentos constantes do Plano de Contingência. A sala é limpa e desinfetada de acordo com os procedimentos habituais.
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas)** será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas ao COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários;**
 - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**

Nota1 : Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

Nota 2: A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

- e) Na situação de caso suspeito de COVID-19 **validado pelo SNS 24**, o ponto focal de escola ou a diretora do Agrupamento:
- ✓ Determina a interdição/encerramento da área de isolamento até à confirmação laboratorial do caso;
 - ✓ Contacta de imediato a **Unidade de Saúde Pública Local** (Delegado de Saúde) que colocará em prática os procedimentos da sua competência que passam por **Proceder a uma rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar na escola onde surgiu o caso suspeito. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
 - **Isolar os contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

- f) Após **confirmação laboratorial da suspeita (caso positivo)**, o Delegado de Saúde Local:
- ✓ **prossegue com a investigação epidemiológica** (inquérito epidemiológico, rastreio de contactos e avaliação ambiental, *in loco*, se necessário);
 - ✓ **Informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola** em questão sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
 - Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

2.5. Forma de atuação do Agrupamento perante um caso confirmado de COVID-19, fora do estabelecimento

Perante a comunicação ao Agrupamento de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento:

- ✓ devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste plano e ser contactado o ponto focal do estabelecimento de ensino, ou quem o substitua;
- ✓ o ponto focal do estabelecimento, ou quem o substitua, contacta de imediato a Unidade de Saúde Pública Local (Delegado de Saúde) a informar da situação;
- ✓ a Unidade de Saúde Pública Local (Delegado de Saúde) assegura a investigação epidemiológica (Inquérito epidemiológico; rastreio de contactos; avaliação ambiental).
- ✓ De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Unidade de Saúde Pública Local (Delegado de Saúde) informa os contactos de alto e de baixo risco e o Agrupamento sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, anteriormente enunciadas neste Plano (ver 2.4)

2.6. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º 004/2020 da DGS).

As pessoas com COVID-19 são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Unidade de Saúde Pública Local, a pessoa pode **regressar à escola do Agrupamento** e deve entregar um comprovativo médico dessa situação.

2.7. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Unidade de Saúde Pública Local no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Unidade de Saúde Pública Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada,

implementa um conjunto **de medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Isolamento profilático** no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos a “Medidas a adotar pelo caso confirmado” do presente documento (ponto 2.6.) e da Norma n.º 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreio de contactos” do presente documento (ponto 2.7) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Unidade de Saúde Pública Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

Nota: A Unidade de Saúde Pública Local providenciará as declarações necessárias para as justificações de ausências à escola e ao trabalho durante os períodos de isolamento previstos no presente Plano de Contingência.

2.8. Medidas coletivas a adotar pelo Agrupamento

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da(s) escola(s) do Agrupamento;
- Encerramento de todo o Agrupamento de Escolas*.

*O encerramento de todo o Agrupamento só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Unidade de Saúde Pública Local (Delegado de Saúde), envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Unidade de Saúde Pública Local pode recomendar outras medidas.

NOTAS: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

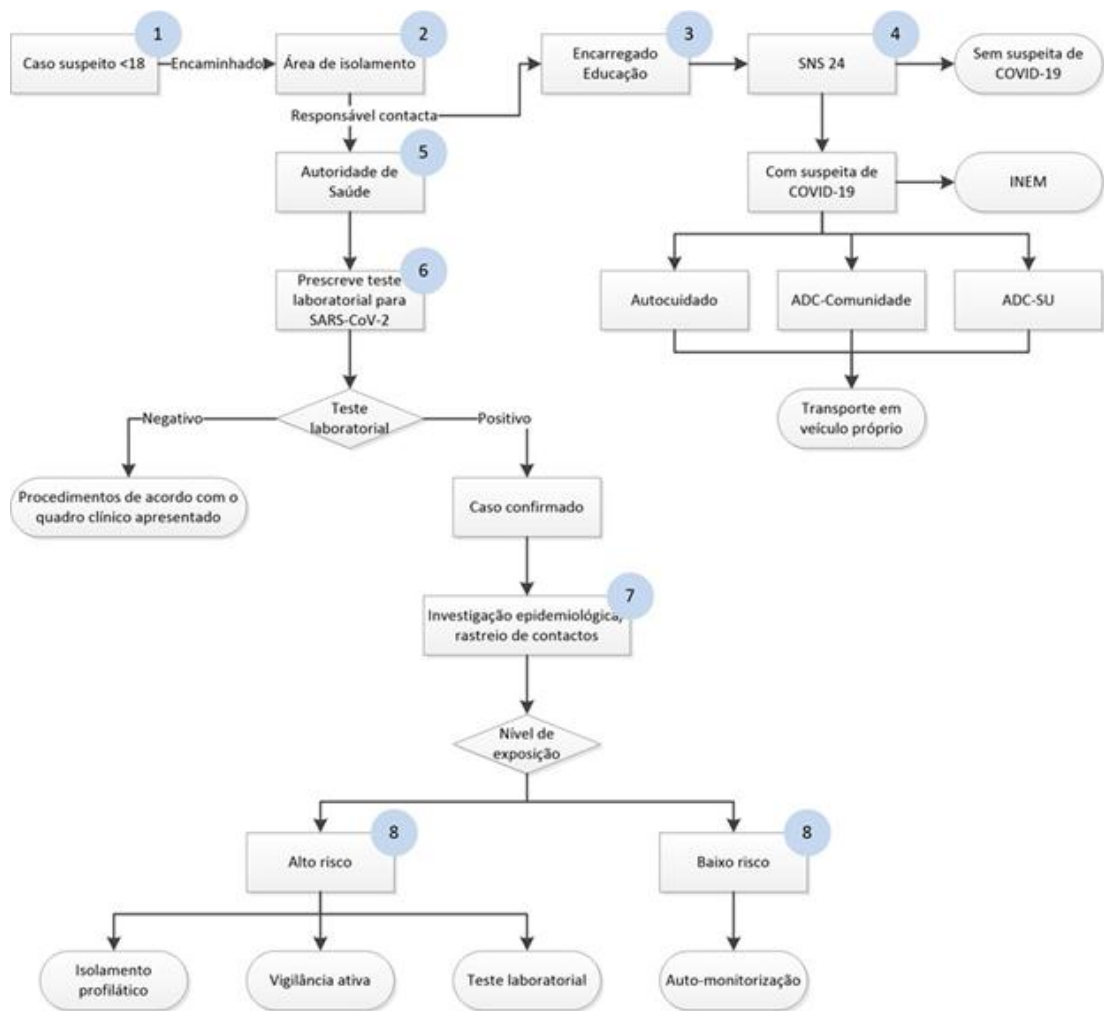
Lagos, 14 de setembro de 2020

A Diretora

ANEXO I: LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

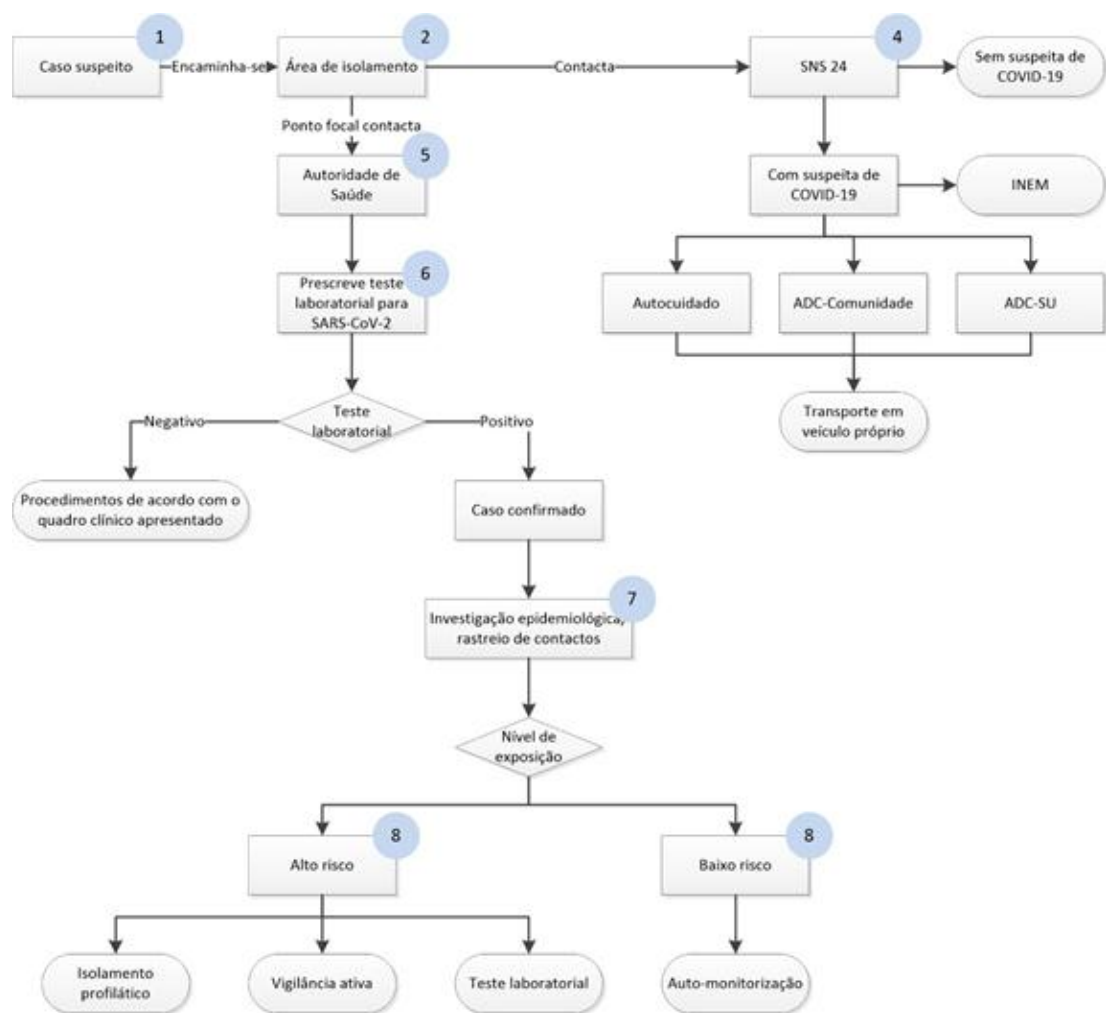
SNS 24	808 24 24 24
Unidade de Saúde Pública ACES Barlavento	282 420 160 acesbarlavento@arsalgarve.min-saude.pt
BOMBEIROS DE LAGOS	282 770 790
PSP LAGOS	282 780 240
GNR LAGOS	282 770 010

**ANEXO 2: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19-
ALUNO MENOR DE IDADE**



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

ANEXO 3: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19-ADULTO



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

ANEXO 4 : LINK DE DOCUMENTOS DE APOIO DGESTE E DGS

1. Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar
<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar.aspx>
2. Orientações DGEstE:
https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE-20_21.pdf
3. Orientações DGS/DGEstE/DGE:
https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE_DGE_DGS-20_21.pdf